

**LEI Nº 2.194/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, com alterações em seus Anexos, introduzidas pelas Emendas nº. 04/2011 e nº. 07/2011, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirangi, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta;

II – O orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos.

**Artigo 2º**- A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$.20.500.000,00 (vintes milhões e quinhentos mil reais ), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$.13.368.585,00 (treze milhões, trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais );

Orçamento de Seguridade Social em R\$.7.131.415,00 ( sete milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e quinze reais).

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**RECEITAS CORRENTES.....R\$.23.433.000,00**

Receita Tributária.....R\$. 2.032.000,00
Receita Patrimonial.....R\$. 394.000,00
Receita de Serviços.....R\$. 45.000,00
Transferências Correntes.....R\$.20.618.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$. 344.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL.....R\$. 233.000,00**

Alienação de Bens.....R\$. 13.000,00
Transferências de Capital.....R\$. 220.000,00

**Total da Receita Bruta.....R\$.23.666.000,00**

( - ) Deduções para Formação do FUNDEB.....R\$. 3.166.000,00
--

**Total da Receita Líquida.....R\$.20.500.000,00**

**Artigo 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

**a) Orçamento Fiscal**

01 – Legislativo.....R\$. 673.000,00
02 – Executivo.....R\$. 12.695.585,00

**Total do Orçamento Fiscal.....R\$. 13.368.585,00**

**b) Orçamento da Seguridade Social**

01 – Legislativo.....R\$. 12.000,00
02 – Executivo.....R\$. 7.119.415,00

**Total do Orçamento da Seguridade Social....R\$. 7.131.415,00**

**Total Geral da Despesa do Município.....R\$. 20.500.000,00**

## POR FUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa.....	R\$	673.000,00
04 – Administração.....	R\$.	2.797.885,00
12 – Educação.....	R\$.	6.051.000,00
13 – Cultura.....	R\$.	58.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$.	1.488.500,00
17 – Saneamento.....	R\$.	300.500,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$.	76.000,00
20 – Agricultura.....	R\$.	52.000,00
26 – Transporte.....	R\$.	824.700,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$.	336.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$.	609.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$.	102.000,00

-----  
**Total do Orçamento Fiscal.....R\$.13.368.585,00**

### b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....	R\$.	1.287.115,00
10 – Saúde.....	R\$.	5.795.300,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$.	49.000,00

-----  
**Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$. 7.131.415,00**

**Total Geral da Despesa do Município.....R\$. 20.500.000,00**

## POR SUBFUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa.....	R\$. 673.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$. 2.268.885,00
123 – Administração Financeira.....	R\$. 257.000,00
124 – Controle Interno.....	R\$. 391.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$. 605.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$. 2.771.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$. 554.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$. 1.767.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$. 235.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$. 58.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R\$. 230.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$. 1.258.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$. 300.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$. 76.000,00
606 – Extensão Rural.....	R\$. 52.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$. 824.700,00
811 – Desporto de Rendimento.....	R\$. 291.000,00
813 – Lazer.....	R\$. 45.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$. 359.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$. 250.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$. 102.000,00

-----  
**Total do Orçamento Fiscal.....R\$.13.368.585,00**

### b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$. 99.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$. 358.525,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$. 829.590,00

301 – Atenção Básica.....	R\$. 5.552.300,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$. 47.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$. 196.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$. 49.000,00

-----  
**Total do Orçamento da Seguridade Social....R\$. 7.131.415,00**

**Total Geral da Despesa do Município.....R\$. 20.500.000,00**

## PELA NATUREZA DA DESPESA

### I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

#### a) Orçamento Fiscal

##### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$. 6.797.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$. 4.000,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$. 5.612.585,00

##### 4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos.....	R\$. 488.000,00
5 – Inversões Financeiras.....	R\$. 10.000,00
6 – Amortização da Dívida.....	R\$. 355.000,00

##### 9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência.....	R\$. 102.000,00
----------------------------------	-----------------

-----  
**Total do Orçamento Fiscal.....R\$. 13.368.585,00**

#### b) Orçamento da Seguridade Social

##### 3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$. 3.233.300,00
3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$. 3.693.590,00

#### **4 – Despesas de Capital**

4 – Investimentos.....R\$. 204.525,00

-----

**Total do Orçamento da Seguridade Social.. R\$. 7.131.415,00**

**Total Geral das Despesas do Município.....R\$. 20.500.000,00**

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001 e o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão, dentro da mesma estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão ou unidade orçamentária.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no artigo 4º desta Lei utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Artigo 6º** - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2.012.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de Dezembro de 2011.

**Brás de Sarro**  
**Prefeita Municipal**

Registrada em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, com em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

DEOCRÉCIO LUIZ ALBANI  
Diretor de Administração



## Câmara Municipal de Pirangi • SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14  
Avenida Sete de Setembro, nº 664 • Centro • CEP 15820-000 • Pirangi/SP  
Fone/Fax: (17) 3386-1289 • (17) 3386-1954

**“EMENDA Nº 04/2011 AO PROJETO DE LEI Nº 44/2011 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi/SP.**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Modifica a funcional programática da ação governamental consignada no Projeto de Lei, objetivando o remanejamento da dotação Construção de Abrigo para Menor, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme segue:

**Proposta da Emenda:**

**REMANEJAMENTO de dotação, conforme detalhamento a seguir:**

**Órgão:** 02 – Executivo

**Unidade Orçamentária:** 09.Fundo Municipal de Assistência Social

**Função-Programática:** 08.243.0055.1.037 – Construção de Abrigo para Crianças e Adolescentes

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Meta Física:** 176,10 M2 – Construção Abrigo p/Crianças e Adolescentes  
Ano 2012

**Valor:** de R\$ 160.000,00

**REDUZINDO a seguinte dotação consignada:**

**Órgão:** 02 – Executivo

**Unidade Orçamentária:** 10.Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente





## Câmara Municipal de Pirangi • SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14  
Avenida Sete de Setembro, nº 664 • Centro • CEP 15820-000 • Pirangi/SP  
Fone/Fax: (17) 3386-1289 • (17) 3386-1954


**Função-Programática:** 08.243.0055.1.037 – Construção de Abrigo para Crianças e Adolescentes

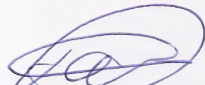
**Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

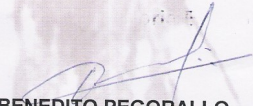
**Valor:** de R\$ 160.000,00 para R\$ 0,00 resultando uma diminuição de R\$ 160.000,00

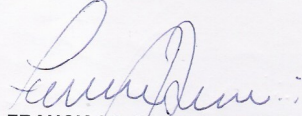
Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”.

Pirangi, 05 de dezembro de 2011.

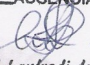
  
**MARIA DE FATIMA LANFREDI DOS SANTOS**  
Presidente

  
**PEDRO JOSÉ GUIRADO**  
Vice-Presidente

  
**BENEDITO PEGORALLO**  
1º Secretário

  
**FRANCISCO AUGUSTO PERLES**  
2º Secretário

APROVADO EM: 13/12/2011  
08 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
— AUSÊNCIAS

  
**Maria de F. Lanfredi dos Santos**  
RG 10.395.640  
Presidente

# PIRANGI



## Câmara Municipal de Pirangi • SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14  
Avenida Sete de Setembro, nº 664 • Centro • CEP 15820-000 • Pirangi/SP  
Fone/Fax: (17) 3386-1289 • (17) 3386-1954

**“EMENDA Nº 07/2011 AO PROJETO DE LEI Nº 044/2011 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2012”.**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirangi/SP.**

**EMENDA MODIFICATIVA:** Modifica os valores das dotações consignadas no Projeto de Lei, objetivando a destinação de dotação para Aquisição de Um Veículo para o Gabinete do Prefeito e Dependências, **no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme segue:

**Proposta da Emenda:**

**INCLUSÃO de dotação, conforme detalhamento a seguir:**

**Órgão:** 02 – Executivo

**Unidade Orçamentária:** 01. Gabinete Municipal

**Função-Programática:** 04.122.0020.2.XXX – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito e Dependências.

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Meta Física:** Aquisição de (01) Um veículo

**Ano:** 2012

**Valor:** de R\$ 60.000,00

**REDUZINDO a seguinte dotação consignada:**

**Órgão:** 01 – Legislativo

**Unidade Orçamentária:** 01. Câmara Municipal

**Função-Programática:** 01.031.0011.2.002 – Manutenção do Legislativo

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



## Câmara Municipal de Pirangi • SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14  
Avenida Sete de Setembro, nº 664 • Centro • CEP 15820-000 • Pirangi/SP  
Fone/Fax: (17) 3386-1289 • (17) 3386-1954

Valor: de R\$ 60.000,00

Valor: de R\$ 471.500,00 para R\$ 411.500,00 resultando uma diminuição de R\$ 60.000,00

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría".

Pirangi, 05 de dezembro de 2011.

MARIA DE FATIMA LANFREDI DOS SANTOS  
Presidente

PEDRO JOSE GUIRADO  
Vice-Presidente

BENEDITO PEGORALLO  
1º Secretário

FRANCISCO AUGUSTO PERLES  
2º Secretário

APROVADO EM: 13/12/2011

08 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
— AUSÊNCIAS

Maria de F. Lanfredi dos Santos  
RG 10.395.640  
Presidente

PIRANGI